AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026 - FACAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, por intermédio da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	***DIA 13/04/2026, ÀS 14:00 HORAS***
Referência De Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Das Propostas E Documentação:	**comprasdireta.limoeiro@gmail.com**
Link do Edital:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EM EVENTOS ACADÊMICOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo: **Projeto Atividade:** 12364001882.119
Elemento de Despesa: 339039

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será **R$ 38.671,50 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026 - FACAL**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 Qualificação Técnica;

4.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
4.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 08 de abril de 2026.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
Matilde Marques Cavalcanti
Presidente

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EM EVENTOS ACADÊMICOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES, composto no mínimo: Entradas e Saladas Mix de folhas verdes (alface, rúcula e agrião) Tomate-cereja e cenoura ralada Beterraba cozida e temperada Salpicão d e frango com batata palha à parte Vinagrete tradicional Molhos variados: azeite com limão / mostarda el mel / iogurte com ervas Pratos Principais Lombo bovino a o molho madeira Frango grelhado ao molho de ervas e limão _ombo suíno assado com molho agridoce d e abacaxi Acompanhamentos Arroz branco com cenoura e cheiro-verde Arroz à grega Espaguete a o molho branco ou sugo Legumes salteados na manteiga (brócolis, cenoura e vagem) Purê d e batata cremoso Guarnições •arofa crocante com manteiga e ovos ães variados (francês, integral e min torradas) Sobremesas Pudim d e leite condensado Mousse d e maracujá Salada de frutas frescas Gelatina colorida com creme Bebidas Sucos naturais (laranja, uva e abacaxi com hortela) (Refrigerantes variados Água mineral com e sem gás Servido em louça o u vidro, mesa com toalhas e arranjos. (01 por pessoa)	3697	UND	200	R$ 40,67	R$ 8.134,00
2	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, legumes	3697	UND	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00

	cozidos, dois tipos de carnes vermelha e branca, suco de frutas, água mineral sem gás.					
3	LANCHE: café 120ml, suco 180ml (sabor a combinar), fatia de bolo 100g (milho, trigo, leite, formigueiro, mesclado, chocolate, etc) e misto (pão, queijo, e presunto). Sachês de açúcar e adoçante (1 por pessoa, com mini colher descartavel). Servido em material descartavel com toalhas e arranjos.	3697	UND	500	R$ 17,97	R$ 8.985,00
4	COFFEE BREAK 1: café 120 ml, chá 120 ml, fatia de bolo 100g (milho, trigo, leite, formigueiro, mesclado, chocolate, etc.), biscoito cream cracker (6 unid), biscoito doce (6 unid) e água mineral 200 ml. Sabores de bolo e chá a combinar. Sachês de açucar e adoçante (1 por pessoa). Servido em material descartavel, mesa única com toalhas.	3697	UND	250	R$ 12,79	R$ 3.197,50
5	COFFE BREAK 2: Café 120 ml, chá 120 ml, água mineral 200 ml, sucos de frutas 180 ml (2 tipos), fatia de bolo 100g, salada de frutas 130g, torta salgada 100g, torta doce 100g, mini sanduiches, 6 tipos de salgados (60g cada) e mini tapioca recheada. Sachês de açúcar e adoçante (1 por pessoa). Servido em louça ou vidro, mesa com toalhas e arranjos.	3697	UND	400	R$ 36,70	R$ 14.680,00

2.0. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e eficiente, às demandas institucionais da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro no que se refere à realização de eventos acadêmicos, administrativos e institucionais, tais como seminários, palestras, capacitações, recepções oficiais, solenidades e demais atividades que integram o calendário acadêmico.

Tais eventos são essenciais para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a integração entre estudantes, docentes, servidores e a comunidade externa, além de contribuir para a disseminação do conhecimento e valorização institucional. Nesse contexto, a disponibilização de serviços de bufê adequados é fundamental para garantir a organização, o conforto dos participantes e a qualidade dos eventos realizados.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada permite assegurar a padronização dos serviços, a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a adequada estrutura logística, fatores que não podem ser plenamente atendidos por meio de execução direta pela Administração. Ademais, a forma de contratação futura e eventual se mostra mais vantajosa, pois possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura melhores condições de execução dos eventos institucionais e contribui para o alcance dos objetivos educacionais e administrativos da instituição.

3.0. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em conformidade como o descrito no Termo de Referência em sua íntegra, sendo atestado pelo fiscal do Contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem deveres da Contratada:

5. 1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.0. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias iniciando a partir da Ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, na sede da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE: Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de **R$ 38.671,50 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**) através da medias dos preços obtidos através de pesquisas de preços a serem enviados através do e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com, que será o preço médio para composição do presente valor global do termo de referência.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.
9.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante 12364001882.119 / 33903000

Limoeiro, 23/03/2026

Pedro Augusto Barbosa da Silva
Responsável

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026 - FACAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EM EVENTOS ACADÊMICOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, E A EMPRESA (_____)

O **MUNICIPIO DE LIMOEIRO**, por intermédio da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO**, Inscrito no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, representado legalmente por Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____**)** - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº___, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026** – **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EM EVENTOS ACADÊMICOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 00,00 (valor por extenso).**
4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
g) O translado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1236401882.117
Elemento de Despesa: 339039

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ___ de _____ 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
(Nome representante)
CPF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: